

CERTIFICO, que a exata grafia do nome do genitor de MOHAMED SECO SI, incluído na Portaria da SNJ nº 146, de 03 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 1, pág. 35, é IBRAIMA SI, e não como constou. Processo nº 08000.042368/2018-94.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE  
Chefe

## DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

### DESPACHOS

DEFIRO o pedido de autorização de residência, por prazo indeterminado, nos termos do art. 158, inciso I, §1º, do Decreto 9.199/17. Processo nº 08018.001861/2018-65 - FLORDELIZA TACLOBOS LADERA

DETERMINO o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento da exigência formulada por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo nº 08457.002938/2017-64 - JOSÉ MANUEL ANTUNES NOVAIS  
Processo nº 08506.013226/2017-48 - RASSOL SAINT LOUIS

Processo nº 08505.055520/2017-37 - YUJIA TU

Considerando o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício nº 61/2018/DPMig\_Perm\_Reuniao\_Familiar/DPMig\_Administrativo/DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08505.025274/2018-70 - CHUKWUDI HYCINTH NWABIA

Considerando o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício nº 29/2018/DPMig\_Perm\_Casam\_Uniao\_Est/DPMig\_Administrativo/DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08505.018513/2018-35 - RAIQUI SUAREZ SANCHEZ

Considerando que a interessada efetuou registro posterior ao presente pedido, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei 6.815/80 e/ou na RN nº 108/2014 do Cnig, conforme consulta realizada no Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros - SINCRE (7546931), o qual garante a regularidade de sua estada no Território Nacional, determino o ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99.

Processo nº 08460.032820/2013-88 - CORA LINDA COETZEE

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08451.010385/2014-21, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento

enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08451.006874/2018-10 - NGAGNE NDIAYE

Considerando que a interessada possui emprego no território brasileiro e requerimento de solicitação de autorização de residência em andamento, sob o nº 08505.105479/2012-42, verifica-se que os fatos apresentados se enquadram em uma das hipóteses do art. 142 do Decreto 9.199/17, diante do exposto, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08505.061033/2018-94 - YAWAVI ETEKPOR

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08451.012975/2014-98, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08444.006105/2018-01 - CHEIKH KA?

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, sob o nº 08505.033613/2017-19, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do(a) interessado(a) em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08495.004107/2018-51 - TETevi KOFFI ASSOGBA

Considerando que os fatos apresentados não podem ser apreciados como casos não previstos, haja vista que se enquadra na hipótese prevista no art. 142, inciso I, alínea "e", do Decreto 9.199/17, de competência do Ministério do Trabalho, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08280.013088/2018-70 - JOSEBA GOTZON VIZAN GONZALEZ

Considerando que o(a) interessado(a) possui requerimento de solicitação de autorização de residência em andamento, sob o nº 08220011428201590, verifica-se que os fatos apresentados se enquadram em uma das hipóteses do art. 142 do Decreto 9.199/17, diante do exposto, INDEFIRO o pedido. Processo nº 08451.006450/2018-47 - DAOUDA NIANG

Considerando a informação constante no documento SEI nº 7539169, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que a estrangeira não foi localizada no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução processual. Outrossim, informo sobre a possibilidade de regularização migratória da interessada por acolhida humanitária, com fundamento na Portaria Interministerial nº 10 de 2018, podendo, caso for de interesse, apresentar um novo requerimento, juntamente com os documentos mencionados na referida Portaria, na Polícia Federal. Processo nº 08506.000568/2016-17 - INERLANDE NOEL

MARTHA PACHECO BRAZ  
Chefe

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.843, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui propostas de Anexos de Portarias que habilitam Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos destinados ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando as Portarias que habilitam Municípios e Estados a receberem recursos de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), resolve:

Art. 1º Ficam excluídas, dos Anexos de Portaria que habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receberem recursos destinados ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), as propostas descritas no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

### ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR	PORTARIA	DATA PORTARIA	DOU	DATA PUBLICAÇÃO	SEÇÃO	PÁGINA
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000191103201800	800.000,00	81785125	800.000,00	10122201545250001	4040201	800.000,00	1.051/GM/MS	20/04/2018	77	23/04/2018	1	121
MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA	36000191691201800	2.000.000,00	81785125	2.000.000,00	10122201545250001	6600638	2.000.000,00	1.051/GM/MS	20/04/2018	77	23/04/2018	1	121
MG	SANTANA DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000194552201800	252.320,00	81785125	252.320,00	10122201545250001	6490646	252.320,00	1.814/GM/MS	18/06/2018	122	27/06/2018	1	31

#### PORTARIA Nº 3.842, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna sem efeito a Portaria nº 3.814/GM/MS, de 29 de novembro de 2018, que exclui propostas de Anexos de Portarias que habilitam Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos de incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 3.814/GM/MS, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 230, de 30 de novembro de 2018, Seção 1, páginas 190 e 191, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

#### PORTARIA Nº 3.847, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna sem efeito as Portarias nº 3.666 e 3.667/GM/MS, de 14 de novembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito as Portarias nº 3.666 e 3.667/GM/MS, de 14 de novembro de 2018, publicadas no Diário Oficial da União nº 223, de 21 de novembro de 2018, Seção 1, página 128.

GILBERTO OCCHI

#### PORTARIA Nº 3.848, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes a parcela única do ano de 2018 a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS através da Portaria nº 3.457/SCTIE/MS, de 15 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de

saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV, do Capítulo IV, do Título IV, que trata do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.457/SCTIE/MS, de 15 de dezembro de 2017, que habilitou os 115 (cento e quinze) municípios contemplados no Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS no ano de 2017;

Considerando a Portaria 3.749, de 23 de novembro de 2018 (6851692), que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2018; e

Considerando a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, resolve:



Art. 1º Aprova o repasse dos recursos de custeio referente a parcela única a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS através da Portaria nº 3.457/SCTIE/MS, de 15 de dezembro de 2017, relacionado no anexo desta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes a parcela única para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	IBGE	Município	Recurso
AL	270780	Roteiro	R\$ 24.000,00
AL TOTAL			R\$ 24.000,00
AM	130150	Envira	R\$ 24.000,00
AM	130180	Ipixuna	R\$ 24.000,00
AM TOTAL			R\$ 48.000,00
BA	291900	Lajedinho	R\$ 24.000,00
BA	292160	Morpará	R\$ 24.000,00
BA	292275	Nova Ibiá	R\$ 24.000,00
BA	290682	Canudos	R\$ 24.000,00
BA	290560	Camacan	R\$ 24.000,00
BA	293015	Serra do Ramalho	R\$ 24.000,00
BA TOTAL			R\$ 144.000,00
ES	320465	São Domingos do Norte	R\$ 24.000,00
ES TOTAL			R\$ 24.000,00
GO	520495	Campos Verdes	R\$ 24.000,00
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	R\$ 24.000,00
GO	520815	Gameleira de Goiás	R\$ 24.000,00
GO	520380	Britânia	R\$ 24.000,00
GO	520215	Araguapaz	R\$ 24.000,00
GO	520915	Gouvelândia	R\$ 24.000,00
GO	521483	Nova Crixás	R\$ 24.000,00
GO	520580	Corumbá de Goiás	R\$ 24.000,00
GO	521560	Padre Bernardo	R\$ 24.000,00
GO TOTAL			R\$ 216.000,00
MA	210030	Aldeias Altas	R\$ 24.000,00
MA	210870	Pio XII	R\$ 24.000,00
MA TOTAL			R\$ 48.000,00
MG	316020	Santo Antônio do Itambé	R\$ 24.000,00
MG	314420	Nacip Raydan	R\$ 24.000,00
MG	310665	Berizal	R\$ 24.000,00
MG	315010	Piau	R\$ 24.000,00
MG	312680	Frei Gaspar	R\$ 24.000,00
MG	310850	Botumirim	R\$ 24.000,00
MG	312675	Franciscópolis	R\$ 24.000,00
MG	312540	Felício dos Santos	R\$ 24.000,00
MG	313507	Jampruca	R\$ 24.000,00
MG	311265	Capitão Andrade	R\$ 24.000,00
MG	314545	Olhos-d'Água	R\$ 24.000,00
MG	313230	Itaipé	R\$ 24.000,00
MG	310470	Ataléia	R\$ 24.000,00
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	R\$ 24.000,00
MG	312820	Guaraciaba	R\$ 24.000,00
MG	315230	Porto Firme	R\$ 24.000,00
MG	315680	Sabinópolis	R\$ 24.000,00
MG	314630	Padre Paraíso	R\$ 24.000,00
MG TOTAL			R\$ 432.000,00
MT	510617	Nova Nazaré	R\$ 24.000,00
MT	510631	Novo Santo Antônio	R\$ 24.000,00
MT	510645	Planalto da Serra	R\$ 24.000,00
MT	510160	Barão de Melgaço	R\$ 24.000,00
MT	510337	Cotriguaçu	R\$ 24.000,00
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	R\$ 24.000,00
MT	510770	Rosário Oeste	R\$ 24.000,00
MT	510682	Porto Esperidião	R\$ 24.000,00
MT	510650	Poconé	R\$ 24.000,00
MT TOTAL			R\$ 216.000,00
PA	150280	Curralinho	R\$ 24.000,00
PA TOTAL			R\$ 24.000,00
PB	250933	Matinhas	R\$ 24.000,00
PB	251274	Riachão	R\$ 24.000,00
PB	250905	Marcação	R\$ 24.000,00
PB	250730	Jacaraú	R\$ 24.000,00
PB	250150	Bananeiras	R\$ 24.000,00
PB TOTAL			R\$ 120.000,00
PE	260860	Lagoa do Ouro	R\$ 24.000,00
PE TOTAL			R\$ 24.000,00
PI	220285	Coronel José Dias	R\$ 24.000,00
PI	220342	Domingos Mourão	R\$ 24.000,00
PI	220327	Curral Novo do Piauí	R\$ 24.000,00
PI	220005	Acauã	R\$ 24.000,00
PI	220500	Itainópolis	R\$ 24.000,00
PI TOTAL			R\$ 120.000,00
PR	410975	Ibema	R\$ 24.000,00
PR	410010	Abatiá	R\$ 24.000,00
PR	410700	Curiúva	R\$ 24.000,00
PR	412630	Sengés	R\$ 24.000,00
PR	410930	Guaraniaçu	R\$ 24.000,00
PR TOTAL			R\$ 120.000,00
RJ	330370	Paraíba do Sul	R\$ 24.000,00
RJ TOTAL			R\$ 24.000,00
RN	240590	João Dias	R\$ 24.000,00
RN TOTAL			R\$ 24.000,00
RO	110160	Theobroma	R\$ 24.000,00
RO TOTAL			R\$ 24.000,00
RR	140040	Normandia	R\$ 24.000,00
RR TOTAL			R\$ 24.000,00
RS	430513	Cerro Branco	R\$ 24.000,00
RS	431936	São Pedro das Missões	R\$ 24.000,00
RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	R\$ 24.000,00
RS	430260	Braga	R\$ 24.000,00
RS	430215	Boa Vista das Missões	R\$ 24.000,00
RS	432149	Toropi	R\$ 24.000,00
RS	432185	Três Palmeiras	R\$ 24.000,00
RS	430692	Engenho Velho	R\$ 24.000,00
RS	430675	Doutor Ricardo	R\$ 24.000,00



RS	431075	Ivorá	R\$ 24.000,00
RS	431260	Muçum	R\$ 24.000,00
RS	431215	Mato Leitão	R\$ 24.000,00
RS	431164	Linha Nova	R\$ 24.000,00
RS	431643	Saldanha Marinho	R\$ 24.000,00
RS	430320	Cacique Doble	R\$ 24.000,00
RS	431040	Independência	R\$ 24.000,00
RS	431162	Lindolfo Collor	R\$ 24.000,00
RS	430905	Glorinha	R\$ 24.000,00
RS	431910	São Martinho	R\$ 24.000,00
RS	430500	Catuípe	R\$ 24.000,00
RS	430230	Bom Jesus	R\$ 24.000,00
RS	431610	Ronda Alta	R\$ 24.000,00
RS	431880	São Lourenço do Sul	R\$ 24.000,00
RS	431600	Rolante	R\$ 24.000,00
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	R\$ 24.000,00
RS TOTAL			R\$ 600.000,00
SC	421189	Painel	R\$ 24.000,00
SC	421223	Paraíso	R\$ 24.000,00
SC	420350	Campo Erê	R\$ 24.000,00
SC	421830	Três Barras	R\$ 24.000,00
SC	421500	Rio Negrinho	R\$ 24.000,00
SC TOTAL			R\$ 120.000,00
SE	280070	Brejo Grande	R\$ 24.000,00
SE TOTAL			R\$ 24.000,00
SP	353830	Piquerobi	R\$ 24.000,00
SP	353215	Nantes	R\$ 24.000,00
SP	353090	Mombuca	R\$ 24.000,00
SP	350470	Balbinos	R\$ 24.000,00
SP	352870	Marabá Paulista	R\$ 24.000,00
SP	350670	Boa Esperança do Sul	R\$ 24.000,00
SP	355140	Serra Azul	R\$ 24.000,00
SP	350360	Areiópolis	R\$ 24.000,00
SP	352650	Lavínia	R\$ 24.000,00
SP	355560	Uchoa	R\$ 24.000,00
SP	354075	Potim	R\$ 24.000,00
SP	353190	Morro Agudo	R\$ 24.000,00
SP	352840	Mairinque	R\$ 24.000,00
SP TOTAL			R\$ 312.000,00
TO	170770	Filadélfia	R\$ 24.000,00
TO	172120	Tocantinópolis	R\$ 24.000,00
TO TOTAL			R\$ 48.000,00

## PORTARIA Nº 3.849, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)	DA	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11301685000118005	199.907,00		0000	10301201585810001
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	11436366000118004	199.993,00		0000	10301201585810001
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203936000118004	199.993,00		0000	10301201585810001
AL	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12907233000118001	199.993,00		0000	10301201585810001
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	11781909000118003	196.370,00		0000	10301201585810001
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	11438291000118004	199.993,00		0000	10301201585810001

